

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de realização de exames toxicológicos de larga janela 180 (cento e oitenta) dias para detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas), visando o cumprimento da Lei Municipal nº 2.551, de 23 de setembro de 2025, que institui a obrigatoriedade de realização de teste toxicológico para detentores de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Conselheiros Tutelares.

1.2. O objetivo é reforçar a moralidade, a transparência e a confiança da população nas instituições municipais, tratando-se de uma forma de assegurar que gestores públicos e conselheiros, responsáveis por zelar pelos direitos de crianças e adolescentes no município, atuem com responsabilidade e discernimento, dando direito a contraprova e aplicando sanções em casos de resultado positivo, assim, fortalecendo a gestão pública, reforçando princípios como moralidade, probidade, transparência e eficiência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Os interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar cópia do Registro do Responsável Técnico pelo laboratório clínico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional.

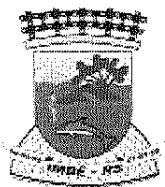
3.1.2. A cópia do registro de que trata o item 3.1.1., deverá ser apresentado a Comissão de Contratação, de conforme disposto no respectivo Edital de abertura do Chamamento Público - Credenciamento.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

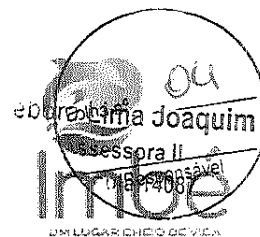
3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Com base no item 9.3 do Anexo - Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos, da Resolução nº 302, de 13/10/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, os interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar cópia do último Certificado de Proeficiência em Ensaios Laboratoriais, emitido por provedor de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Programas de Ensaio de Proficiência devidamente acreditado junto a Coordenação-Geral de Acreditação, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

3.3.2. A relação dos provedores encontra-se disponível site do INMETRO link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao-reconhecimento-bpl/organismos-acreditados/provedores-de-ensaios-de-proficiencia>

3.3.3. A cópia do registro de que trata o item 3.1.1., deverá ser apresentado a Comissão de Contratação, conforme disposto no respectivo Edital de abertura do Chamamento Público - Credenciamento.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Os interessados em participar do Credenciamento deverão apresentar a Comissão de Contratação, conforme disposto no respectivo Edital de abertura do Chamamento Público - Credenciamento:

3.4.1.1. Cópia da Ficha Completa do Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.

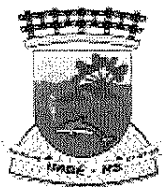
3.4.1.2. Certidão de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe.;

3.4.1.3. A comprovação do vínculo do responsável técnico como prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo.

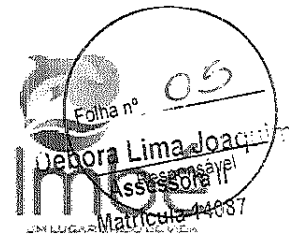
3.4.1.4. Certificado de Acreditação do laboratório clínico, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, acompanhado do escopo da Acreditação que contemple as substâncias anfetaminas (femproporex, mazindol, anfepramona, dietilpropiona), metanfetamina, ecstasy (MDA, MDMA), cocaína e metabólitos (cocaína, benzoilecgonina, norcocaína, cocaetileno), THC (detal 9 THC) e opiáceos (codeína, morfina, 6-acetilmorfina, heroína) .

3.4.1.4.1. A consulta ao Certificado de Acreditação do laboratório clínico, bem como ao escopo da Acreditação pode ser feita no site do INMETRO por meio do link: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>

3.4.1.5 Alvará Sanitário do ponto de coleta expedido pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Imbé e Alvará Municipal de Funcionamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de qualificação técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deve constar como 'contratada', comprovando o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Os credenciados devem seguir a RDC 978/2025 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas - EAC, a Lei da Biossegurança (Lei Federal nº 11.105, de 24/05/2005), que trata de riscos à vida e ao meio ambiente, e a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) do Ministério do Trabalho.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

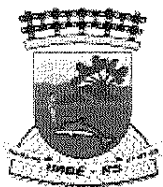
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Conforme a Lei Municipal nº 2.551/2025, dentro do Poder Executivo deverão ser aplicados a cada 180 (cento e oitenta) dias exames toxicológicos de larga janela para os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Conselheiros Tutelares.

4.1.2. Considerando que o Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) membros, a cada 180 (cento e oitenta) dias serão 7 (sete) exames regulares, sendo estimado ainda outros 7 (sete) exames esporádicos para os casos de contraprova e/ou eventual assunção de Conselheiro Tutelar suplente com permanência superior a 30 (trinta) dias no exercício do cargo.

4.1.3. Sendo assim, a estimativa anual é: 14 (quatorze) exames toxicológicos regulares, e 14 (quatorze) exames toxicológicos esporádicos. Totalizando o quantitativo anual de 28 (vinte e oito) exames.

4.1.4. O período de vigência do Credenciamento será de cinco anos, portanto, a quantidade total de exames disponibilizados será de 140 (cento e quarenta) exames.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	3143 0	EXAME LABORATORIAL TOXICOLOGICO Exame de larga janela, 180 (cento e oitenta) dias, para detecção de anfetaminas (femproporex, mazindol, anfepramona, dietilpropiona), metanfetamina, ecstasy (MDA, MDMA), cocaína e metabólitos (cocaína, benzoilecgonina, norcocaína, cocaetilenos), THC (detal 9 THC) e opiáceos (codeína, morfina, 6-acetilmorfina, heroína).	Unidade	140

4.2. AMOSTRA:

4.2.2 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

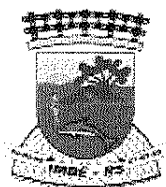
5.1. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.3. Considerando que a realização de exames laboratoriais como o exame toxicológico, é de competência exclusiva de laboratórios clínicos que precisam atender a diversos requisitos técnico-sanitários para o funcionamento, a única solução disponível no mercado que atende a necessidade é a contratação de laboratórios clínicos.

5.4. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando os filtros: Palavra-chave: **exame clínico** + Status: Todos + Ufs: RS, foram encontrados 662 (seiscentos e sessenta e dois) editais e avisos de contratação, a seguir tabela com o demonstrativo por modalidade de contratação:

Modalidade de contratação	Número de editais e avisos de contratação
Concorrência Eletrônica	1
Credenciamento	88
Dispensa	206
Inexigibilidade	65
Pregão Eletrônico	295
Pregão Presencial	7
Total	662



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.5. Ainda em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando os filtros: Palavra-chave: **exame toxicológico** + Status: Todos + Ufs: RS, foram encontrados 65 (sessenta e cinco) editais e avisos de contratação, a seguir tabela com o demonstrativo por modalidade de contratação:

Modalidade de contratação	Número de editais e avisos de contratação
Credenciamento	3
Dispensa	51
Inexigibilidade	1
Pregão Eletrônico	10
Total	65

5.6. Diante das opções de contratação e considerando que no caso do resultado do primeiro exame ser positivo, deverá ser realizado novo exame (contraprova) em laboratório diverso do original, a melhor opção para contratação de laboratórios clínicos é via Credenciamento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

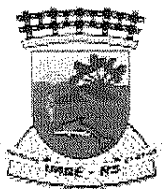
6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.

6.2. Os valores definitivos da Tabela de Preços do Procedimento Auxiliar Credenciamento, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas como estimativa preliminar.

6.3. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de Abertura do Edital do Procedimento Auxiliar de Credenciamento.

6.4. Decorridos 12 (doze) meses da Abertura do Edital do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, os valores a serem pagos pelos serviços prestados serão reajustados, caso necessário, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da última atualização dos valores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Credenciamento de laboratórios clínicos para realização de exames toxicológicos de larga janela 180 (cento e oitenta) dias para detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas).

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.2.1. O credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos.

7.2.2. O (s) contrato (s) administrativo (s) celebrados no âmbito do presente ETP serão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração Municipal, ser (em) prorrogado (s) por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após comprovadamente vantajoso para a Administração Municipal em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:

7.3.1. Todos os interessados que apresentarem a documentação durante a vigência do Credenciamento e atenderem às exigências legais e editalícias, serão credenciados e contratados, sendo considerados aptos a prestarem o serviço.

7.3.2. A ordem de classificação se dará pela ordem cronológica de contratação dos credenciados.

7.3.4. Fica estabelecido que:

7.3.4.1. Demanda regular são os exames aplicados obrigatoriamente a cada 180 dias pelo Poder Executivo, conforme definido pela Lei Municipal nº 2.551/2025.

7.3.4.2. Demanda esporádica são os exames solicitados esporadicamente para os casos de contraprova e/ou eventual assunção de Conselheiro Tutelar suplente com permanência superior a 30 (trinta) dias no exercício do cargo, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.551.

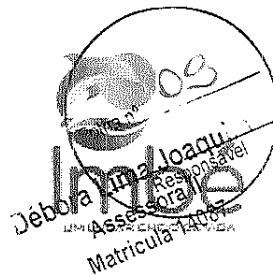
7.3.3. A distribuição da demanda regular será em formato de revezamento em ciclos de 180 dias.

7.3.3.1 Após realizar a demanda regular, o laboratório irá para o final da fila, permitindo que o próximo laboratório faça o ciclo de 180 dias seguinte e assim sucessivamente até o último laboratório credenciado.

7.3.3.2. O primeiro laboratório retornará a fazer a demanda regular, após todos os laboratórios clínicos credenciados terem realizado o exame regular, dando sempre continuidade ao serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3.4. A demanda esporádica será sempre realizada pelo laboratório com contrato imediatamente posterior ao que realizou a demanda regular.

7.3.4.1. A realização de demanda esporádica não interfere na ordem dos laboratórios dentro da demanda regular, sendo assim, o laboratório que for utilizado para fazer a demanda esporádica dentro de um ciclo, será o mesmo que fará a demanda regular no ciclo seguinte.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado, visto que o grupo de exames para detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas), constituem **um único exame** reconhecido como 'Exame Laboratorial Toxicológico de larga janela'.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Imbé, por meio do Fiscal de Contrato, entrará em contato por e-mail com o laboratório clínico credenciado responsável pela demanda regular do ciclo e solicitará data e horário para a realização de 07 (sete) exames.

9.1.2. O laboratório terá o prazo de até três dias úteis para resposta, sendo a data marcada para os exames não inferior a dez dias da resposta e não superior a vinte dias.

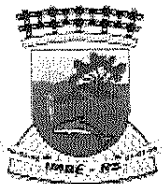
9.1.2.1. Se após os três dias úteis, o laboratório clínico não entrar em contato, o Gestor de Contrato poderá suspendê-lo da prestação do serviço naquele ciclo e passar para o próximo colocado, sendo o laboratório clínico inicialmente responsável pelos exames colocado em último na fila de revezamento.

9.1.2.2. O laboratório clínico deverá ser oficialmente notificado, por meio de Ofício emitido pelo Gestor de Contrato, e comunicado também via e-mail e telefone, quanto a suspensão de seu direito a execução do serviço naquele ciclo, e terá o prazo de até quinze dias para justificar o ocorrido.

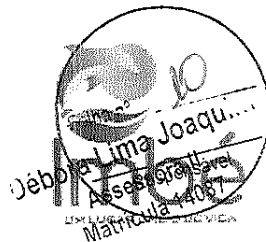
9.1.2.3. Caso não haja manifestação do laboratório clínico, o mesmo automaticamente não terá seu contrato renovado pela Administração Pública, sendo a falta de comunicação considerado como não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2.4. Caso enviada a justificativa, esta será analisada pelo Gestor de Contrato, que avaliará a situação e poderá optar pela não renovação do contrato.

9.1.3. A liberação para realização do exame se dará única e exclusivamente por meio de "Autorização", conforme modelo em anexo (**Anexo II**), assinada por um dos Fiscais de Contrato, após emitida a Nota de Empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. A coleta do material para análise, deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, em laboratório clínico credenciado ou posto de coleta do credenciado, localizado a no máximo 15km de distância – por estrada, da Av. Paraguassu, nº 2.070, centro de Imbé/RS.

9.2.1.1. A exigência em relação a distância de que trata o item 9.2.1 visa a economicidade e eficiência, e considera os gastos envolvidos no deslocamento dos servidores para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2.551/2025;

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Observada a ordem cronológica de classificação e na forma de revezamento, cada credenciado prestará o serviço objeto do presente ETP, recebendo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

9.5.2. Todas as despesas referentes à coleta do material para análise e a realização do exame serão de responsabilidade da credenciada, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para prestação de serviço.

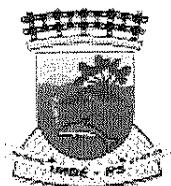
9.5.7. O laboratório clínico deverá disponibilizar o resultado dos exames em até, no máximo, 10 dias corridos. Os exames deverão ser disponibilizados em forma física e online ao usuário, o qual terá até 03 (três dias úteis) após o recebimento para apresentar a versão física dos exames ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

9.5.7.1. O ônus da realização de exames não autorizados recairá sobre o Credenciado.

9.5.8. Ao disponibilizar o exame em seu sistema, o laboratório clínico deverá comunicar ao Fiscais de Contrato, por meio de e-mail.

9.5.9. O laboratório clínico deverá comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato, caso detecte em algum momento não dispor de capacidade técnica para realização dos exames, mesmo que o problema seja temporário e precise remarcar as datas e horários disponibilizados.

9.5.12. O laboratório clínico deverá manter durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e contratação exigidas para a sua celebração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

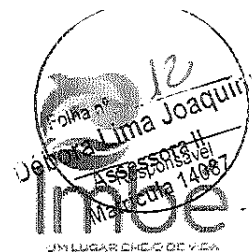
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com o Credenciamento viabilizar o maior número possível de laboratórios para a prestação dos serviços, possibilitando atender de forma ágil as demandas de exames toxicológicos de larga janela 180 (cento e oitenta) dias para detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas) para cumprimento da Lei Municipal nº 2.551/2025.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor de Contrato Titular	Mônica Fritsch	17.458	Agente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato Provisório	Daniela da Silveira	6.578	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato Provisório	Erika Tiemi Suzuki	16.019	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Alessandra Silveira Tristão	9.667	Assessor Executivo Governamental

11.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

11.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo o Fiscal de Contrato:

11.2.1.1. Agendar os exames junto ao laboratório credenciado, de acordo com as regras estabelecidas neste ETP, formalizar aos agentes públicos a data, horário e local da realização do exame e monitorar a realização dos exames;

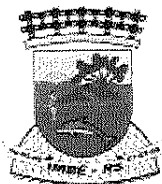
11.2.1.2. Verificar se durante o período da prestação dos serviços a execução foi realizada conforme programado e requerido;

11.2.1.3. Verificar se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos;

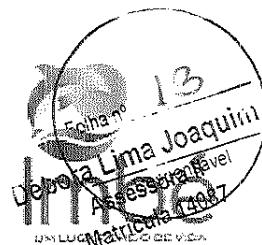
11.2.1.4. Verificar se houve ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço;

11.2.1.5. Verificar se a contratada realizou a quantidade de exames solicitados ou se houve faltantes.

11.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.2.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.2.2.1.1.1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho, e se o serviço prestado está de acordo com a (s) Autorização (ões) emitida (s);

11.2.2.1.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.2.2.1.1.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, solicitar a substituição da mesma;

11.2.2.1.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.2.3. Na hipótese prevista no item 11.2.2.2.1. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Não se aplica visto o Levantamento de Mercado ter indicado como melhor alternativa a contratação pretendida o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, sendo portanto inviável a competição.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ADM

Tipo de Recurso: 1500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

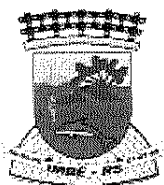
17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que por meio de Credenciamento mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 30 de outubro de 2025.

Elaborado por:


Monica Fritsch
Agente Administrativo

Mônica Fritsch
Agente Administrativo
Matrícula 17458



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO



Autorizo o (a) detentor (a) do cargo eletivo XXXXXXXX, (discriminar cargo), a realizar junto ao laboratório clínico XXXX, o exame relacionado abaixo:

Quantidade	Serviço	Demanda
01	EXAME LABORATORIAL TOXICOLOGICO Exame de larga janela, 180 (cento e oitenta) dias, para detecção de anfetaminas (femproporex, mazindol, anfepramona, dietilpropiona), metanfetamina, ecstasy (MDA, MDMA), cocaína e metabólitos (cocaína, benzoilecgonina, norcocaína, cocaetileno), THC (detal 9 THC) e opiáceos (codeína, morfina, 6-acetilmorfina, heroína).	() REGULAR () ESPORÁDICA

Informações do agendamento	
Data:	Horário:

Imbé, XX de XXXXXXX de 2025.

Fiscal de Contrato
Portaria de Gestão XXX/2025